



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Av. Joaquim Miguel Couto, 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

Tel.: 13 3362.6699 • Fax 13 3361.6752

www.caixacubatao.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 003

DE 29 DE MAIO DE 2019

**Dispõe sobre a emissão de segunda
via do papel da farmácia por motivo
de extravio**

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos XIII, XVII e XVIII, da Lei Municipal n.º 2.641, de 9 de junho de 2.000,

CONSIDERANDO as excessivas solicitações de 2ª via do papel da farmácia por motivo de extravio;


CONSIDERANDO o excesso de atividades e a escassez de servidores no Departamento de Benefícios; e

CONSIDERANDO a necessidade de maior segurança na relação jurídica entre a Autarquia e os mutuários, inibindo excessos e eventuais fraudes,

RESOLVE:

Art. 1º - A emissão da 2ª via do papel da farmácia, por motivo de extravio, somente será concedida ao solicitante mediante a apresentação do boletim de ocorrência emitido por órgão oficial.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03/06/2019, revogadas as disposições em contrário.


Aparecido Amaral de Carvalho
Superintendente

Registrada em livro próprio.

Processo n° 3511/1993